LEI Nº 3.256 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.292.300,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Dois Mil e Trezentos Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

02 – EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 127 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	304.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade	
3.3.90.39.00 – 139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	988.300,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	**1.292.300,00**

Art. 2º A cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo anterior, no valor R$ R$ 1.292.300,00 (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Dois Mil e Trezentos Reais) será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2004 – Manutenção da Secretaria de Expediente	
3.3.90.30.00 – 22 – Material de Consumo	14.400,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.30.00 – 33 – Material de Consumo	12.000,00
Fonte 01 – Tesouro	

4.4.90.52.00 – 339 - Equipamento e Material Permanente	76.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM/FINAN – ENCARGOS GERAIS	
28.843.0005.0001 – Juros e Amortização de Dívida	
3.2.90.21.00 – 39 – Juros sobre a Dívida por Contrato	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
4.6.90.71.00 – 40 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	350.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE	
12.364.0009.2016 – Auxílio Financeiro ao Ensino Superior	
3.3.90.48.00 – 100 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	200.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.04–SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–MERENDA ESCOLAR	
08.243.0008.2014 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.39.00 – 110 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017–Manutenção Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.11.00 – 113 – Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	540.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
4.4.90.52.00 – 130 - Equipamento e Material Permanente	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
10.301.0010.1031 – Sistema de Abastecimento de Água	
4.4.90.51.00 – 312 – Obras e Instalações	39.900,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038-Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.1.90.16.00 – 281 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.94.00 – 282 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	**1.292.300,00**

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de novembro de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de novembro de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo